



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 130, de 05 de maio de 2017.**

**EMENTA: Anula concurso público e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, art. 53, da Lei nº 9.784/99, Súmulas nºs 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, e,

CONSIDERANDO a grave crise financeira que assola o Brasil, com impacto direto nos entes públicos municipais, ensejando desequilíbrio considerável nas contas públicas municipais, a ponto de comprometer o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite da despesa com pessoal civil;

CONSIDERANDO o acréscimo das despesas pública municipal por meio das políticas públicas do Governo Federal com o aumento do piso salarial dos professores, dos agentes de saúde e do salário mínimo, aumentando-se, em consequente, os gastos com as obrigações sociais, sem fonte de custeio;

CONSIDERANDO que, ainda que aumentada a despesa pública municipal, por meio de intervenção do Governo Federal, em razão da crise, houve redução substancial da receita pública municipal, inviabilizando, assim, qualquer aumento de despesa;

CONSIDERANDO a redução do número de alunos, com consequências direta nas receitas do FUNDEB, que sofrerá diminuição significativa no exercício de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Portaria MEC nº 565, de 20 de abril de 2017, que prevê desconto nos valores do FUNDEB a serem repassados ao Município de Porteiras no exercício financeiro de 2017 na cifra de R\$ 354.395,61 (trezentos cinquenta e quatro mil, trezentos noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), tornando menor o repasse de tal recurso;

CONSIDERANDO a decisão administrativa que anulou o concurso público convocado por meio do Edital nº 001/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica anulado o concurso público convocado por meio do Edital nº 001/2016.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Art. 2º** - Fica determinada a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos inscritos, mediante formulação de requerimento administrativo junto a Secretaria de Administração do Município de Porteiras.

**§ 1º** - O requerimento de devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser elaborado pelo candidato, com firma reconhecida.

**§ 2º** - O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhado de cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF do candidato, além do comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição.

**§ 3º** - Quando da formulação do requerimento de devolução da taxa de inscrição, o candidato deverá fornecer conta bancária destinada ao recebimento, contendo nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, .

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017).

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**